



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00446/2019 do Vereador Ricardo Teixeira (DEM)

""Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a obrigatoriedade de construção de rampa de acessibilidade nas calçadas de todos os cruzamentos e esquina dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de construção de rampa de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em todos os cruzamentos e esquinas do município de São Paulo.

Artigo 2º - Incumbirá a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte e as Subprefeituras correspondentes de cada distrito, estabelecer as diretrizes e regulamentação pertinentes a essa matéria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.